

Placa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 828, de 21 de novembro de 1.995

"Altera vigência de Lei"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revigorados os efeitos da - Lei Municipal nº 540, de 17 de março de 1.992, para o período - de 1º de janeiro de 1.993 a 31 de dezembro de 1.996, convalidan-do-se os atos já praticados e anteriores a esta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-trário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de novembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.